DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 1007/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/9591/2022
PROTOCOLO	: 2185619
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (ATO CONVOCATÓRIO N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – CONTROLE PRÉVIO REALIZADO – PERDA CARÁTER PREVENTIVO – DIFERIDO PARA CONTROLE POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º4/2022**, do **Município de Selvíria**, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

A Divisão de Fiscalização, em primeira análise (peça 24), fez recomendações ao Gestor para melhoria dos procedimentos e, após as justificativas apresentadas pelo jurisdicionado, as manteve parcialmente sugerindo, porém, o arquivamento deste processo, em razão de a sessão da licitação já ter sido realizada, com nova análise em sede de controle posterior (peça 33).

O Ministério Público de Contas também opinou pelo arquivamento destes autos e sugeriu o apensamento ao processo de Controle Posterior (peça 34).

É o Relatório. Passo à Decisão.

No caso, conforme entendeu a Divisão de Fiscalização e o Ministério Público, restou superada a etapa preventiva, o que encerra a fase de controle prévio, devendo qualquer análise sobre esta licitação ser realizada em sede de controle posterior.

Quanto ao apensamento destes autos ao processo de Controle Posterior, observa-se que já consta no vínculo temático do sistema E-TCE informações do processo do controle posterior, **TC/10789/2022**, razão pela qual perde a necessidade a determinação de apensamento neste caso.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS n.º98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2023.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

JRA/2023-02